

**QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A**

72.653.009/0001-02

Sia Tr 17 Via, Ia 04, s/n - Lote 880 e 920 - Guará, Brasília - DF, 71200-260

Fatura

**50219**

Emissão: 19/09/2025

**DESTINATÁRIO****IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA**

CPF: 783.453.241-34

Endereço: SQS 309 BLOCO D APT 402, 402 - , ASA SUL , BRASÍLIA / DF - 70362-040

**CONTRATO**

CTO-2557

**FORMA / CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

PAGAMENTO ONLINE / À Vista

**VENCIMENTO**

15/10/2025

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - SSK-8E09 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, NO PERÍODO DE  
15/10/2025 A 14/11/2025

R\$ 4.066,33

Subtotal: R\$ 4.066,33

Descontos: R\$ 0,00

**Valor Total: R\$ 4.066,33****OBSERVAÇÕES**

EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA FATURA, ACESSE O PORTAL OU ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PÓS-VENDA PELO WHATSAPP (61) 3462-3640



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 401  
40192.02524 62000.000000 00001.312156 1 12350000406633

LOCAL DE PAGAMENTO  
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO  
849038252625977

BENEFICIÁRIO  
QUALITY SOLUCOES EM MOBILIDADE  
CNPJ: 72653009000102

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO  
15/10/2025

VALOR DO DOC.  
R\$ 4.066,33

INSTRUÇÕES

Após o vencimento cobrar: Multa por atraso de R\$ 81,32 e Mora diária de R\$ 1,35  
Não receber após o dia 14/11/2025.

Pago  
15/10/25

PIX



MULTA/JUROS

VALOR A PAGAR

CLIENTE  
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA - CPF/CNPJ 783.453.241-34  
505, 402 Brasília - DF, 70362-040

Linha Digitável  
40192.02524 62000.000000 00001.312156 1 12350000406633



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>L</b> | As proteções aos veículos que são garantidas pela LOCADORA envolvem os seguintes eventos:<br>Roubo: Sim    Furto: Sim    Colisões: Sim    Incêndio: Sim                                                                                                                                                |
| <b>M</b> | Limites máximos das proteções a danos causados a terceiros por evento:<br>Danos Materiais: R\$ 100.000,00    Danos Morais: R\$ 100.000,00    Danos Pessoais: R\$ 100.000,00<br>Acidentes Pessoais de passageiro APP por pessoa: R\$ 5.000,00                                                           |
| <b>N</b> | Participação obrigatória na hipótese de colisão, incêndio, furto ou roubo:<br>Sinistro ou Danos Com Perda Parcial    0,5%    Sinistros ou Danos Com Perda Total    10%<br>Sinistro ou Danos contra terceiros    2,5%<br>Calculado sobre o valor da Tabela Fipe do veículo zero km envolvido no evento. |
| <b>O</b> | Limite máximo de que ocasionem a perda total dos veículos e que estão protegidos pela LOCADORA    1<br>Caso a quantidade de eventos ultrapassar os limites estabelecidos a LOCATÁRIA passará a arcar integralmente com a reparação dos danos à LOCADORA e a eventuais terceiros.                       |
| <b>P</b> | Tarifa de administração para a gestão das infrações de trânsito cometidas pela LOCATÁRIA:    10%                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Q</b> | Multa por rescisão antecipada:    20% calculado sobre o total das parcelas vincendas                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>R</b> | Cidade-base de circulação dos veículos: Local referência será sempre o local de entrega do veículo especificada no Check-list                                                                                                                                                                          |
| <b>S</b> | Taxa de sinistro a mais de 100 km da cidade-base de circulação: R\$ 3,50 Por KM Excedente                                                                                                                                                                                                              |
| <b>T</b> | Multa por manutenção fora do prazo: 20% do valor de locação mensal do veículo                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>U</b> | Taxa de reembolsáveis para despesas relativas ao reparo dos danos nos veículos decorrentes de dolo, culpa, mau uso ou utilização inadequada:    10%                                                                                                                                                    |
| <b>V</b> | Serviço de Leva e Traz:    Não                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>X</b> | Taxas por Veículo<br>Remoção Forçada: R\$ 500,00 (DF)<br>R\$ 1.500,00 + Custos de deslocamento para o local de devolução indicado na alínea F (Outros estados)<br>Lavagem Simples: R\$ 50,00<br>Higienização: R\$ 300,00                                                                               |

**Observações da Proposta:**

**CAUÇÃO MIGRADO DO CTO-2310 NO VALOR DE R\$ 2.650,75**

- I. O **LOCATÁRIO e condutor adicional**, nomeia e constitui a Locadora sua bastante procuradora, para em seu nome assinar o campo correspondente a assinatura infrator, no formulário de identificação, nos casos de Infrações e Multas de Trânsito oriundas e praticadas na vigência deste contrato, indicando o Locatário ou condutor adicional como condutor da infração cometida e respectiva pontuação na CNH, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da Resolução 918/22 do Contran, nos termos do art. 257, parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003;
- II. No caso de veículo locado Pessoa Física o **LOCATÁRIO** poderá indicar até 4 (quatro) condutores adicionais, além dele, para utilizarem o veículo, sendo feita essa indicação no **"Termo de Autorização de Condutor Adicional"**, apenas condutores

legalmente habilitados e que forem aprovados pela LOCADORA é que poderão ser incluídos como condutor adicional, devendo o LOCATÁRIO apresentar a CNH dos condutores adicionais no momento da contratação;

- III. O LOCATÁRIO concorda que a Locadora irá indica-lo como infrator responsável pelas infrações de trânsito apuradas durante a locação, nos termos do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º, e 8º do Código de Trânsito. A partir do cometimento da infração, o condutor indicado terá legitimidade para se defender perante o órgão autuador.
- IV. O LOCATÁRIO autoriza a LOCADORA a realizar a indicação como condutor principal do veículo junto a Secretaria Nacional de Trânsito e demais órgãos autuadores, se responsabilizando após esta identificação em confirmar este cadastro no **Portal de serviços do SENATRAN**, ou através do link enviado pelo órgão ao email cadastrado na CNH Digital, fazendo assim a adesão ao SNE (sistema de notificação eletrônica).
- V. O locatário tem até 2 dias úteis após o recebimento do comunicado da infração para reconhecer a indicação da infração no aplicativo da Carteira Digital de Trânsito ou pelo portal do SENATRAN ou recusar a indicação e informar o condutor adicional responsável sob pena de perder o desconto de 40% e pelos eventuais agravos gerados pela não indicação do condutor infrator;
- VI. É de inteira responsabilidade da LOCADORA a emissão dos boletos e o pagamento referente as infrações de trânsito sendo repassadas a cobrança ao locatário com o respectivo desconto disponibilizado pelo órgão autuador acrescido da taxa administrativa.

Segue para conhecimento e manifestação o prazo de validade para essa proposta, Termos e Condições Gerais e Manual do Usuário. Decorrido o prazo para adquirir os veículos, objeto dessa locação, no todo ou em parte, caso se recuse a firmar o contrato final, nos termos dessa proposta e condições gerais, deverá ser pago a título de indenização, o valor correspondente a três mensalidades, especificado em "Total Mensal" da Alínea A. O simples ciente e/ou de acordo ao final dessa proposta nos fará pré-contratados, obrigando-nos a completar o negócio nos termos aqui propostos.

Este contrato esta vinculado ao "Termos e Condições Gerais – Contrato de Locação e Gestão de Veículos" para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, onde foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha nº018 em 06/06/2023.

Colocamo-nos à disposição.

Estou de acordo com o teor da proposta: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável:  
CPF:



**15.8.** Para fins de conhecimento público e para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, o presente Termo foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha nº018 em 06/06/2023.

**16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias, as partes elegem o foro do local da assinatura do presente instrumento.

**16.2.** E por estarem as Partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 26 de março de 2024.

|                                                                                           |                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCATÁRIO:</b><br><br><b>IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA</b><br>CPF/CNPJ: 783.453.241-34 | <b>LOCADORA:</b><br><br><b>QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.</b><br>CNPJ: 72.653.009/0001-02 |
| <b>TESTEMUNHA 1:</b><br><br>Nome: _____<br>CPF: _____                                     | <b>TESTEMUNHA 2:</b><br><br>Nome: _____<br>CPF: _____                                       |

## CONTRATO + TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS - IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA.pdf

Documento número #cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506

Hash do documento original (SHA256): 4152f3e6983b4fb15c189d1513ff9aa4b89c723282904c44e829960e8f14ce6d

### Assinaturas

 **Allan Lucas Rodrigues Alves Martins**

CPF: 023.459.891-30

Assinou como contratada em 26 mar 2024 às 14:31:24

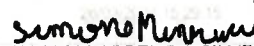
 **IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA**

CPF: 783.453.241-34

Assinou como contratante em 26 mar 2024 às 15:29:15

IDENTIFICAÇÃO PROIBIDA

26 MAR 2024 15:29:15

  
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

### Log

- 26 mar 2024, 12:40:19 Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 criou este documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2024 (12:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2024, 12:40:19 Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 adicionou à Lista de Assinatura: allan.martins@qualityfrotas.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Allan Lucas Rodrigues Alves Martins, CPF 023.459.891-30 e Telefone celular \*\*\*\*\*8451, com hash prefixo 86b439(...). Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 26 mar 2024, 12:40:19 Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 adicionou à Lista de Assinatura: simonef@senado.leg.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA e Telefone celular \*\*\*\*\*0593, com hash prefixo 22f1eb(...). Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 26 mar 2024, 14:31:25 Allan Lucas Rodrigues Alves Martins assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*8451, com hash prefixo 86b439(...). CPF informado: 023.459.891-30. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 143.255.109.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8059378 e longitude -47.9750348. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



26 mar 2024, 15:29:21 IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*0593, com hash prefixo 22f1eb(...). CPF informado: 783.453.241-34. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 21ca00(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4fdee1(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.png. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 201.54.48.181. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 mar 2024, 15:29:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).